



## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

### Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

#### Edital de seleção de bolsistas licenciandos do Programa Institucional de Residência Pedagógica do curso de Letras-Ingês

O diretor do *campus* Riacho Fundo I, nomeado pela portaria nº 498, de 06 de maio de 2019, publicada no Diário Oficial da União em 07 de maio de 2019, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna público a **SELEÇÃO DE BOLSISTAS LICENCIANDOS DO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA DO CURSO DE LETRAS-INGLÊS**, conforme edital 24/2022 da CAPES.

#### 1. Disposições Preliminares

- 1.1. O presente edital destina-se a selecionar discentes do curso de Licenciatura em Letras-Ingês para atuarem como bolsistas do Programa Institucional de Residência Pedagógica 2022, nos termos deste edital, do Edital nº 24/2022-CAPES, das Portarias nº 38/2018 e nº 82/2022 da CAPES, que instituem e regulamentam o referido programa.
- 1.2. A residência pedagógica é um conjunto de atividades desenvolvidas por um futuro professor, estudante de curso de licenciatura, em uma escola pública da rede de educação básica, doravante denominada escola-campo. A residência pedagógica prevê o acompanhamento do licenciando por um professor da escola-campo (preceptor) e a orientação de um docente da IES (docente orientador).
- 1.3. Através da residência pedagógica o licenciando terá oportunidade de vivenciar experiências que evidenciam a relação teoria-prática na atividade docente, aproximar-se da realidade do ambiente escolar e, com isso, preparar-se de forma mais efetiva para o exercício do magistério.
- 1.4. Os projetos institucionais de residência pedagógica tem vigência de 18 meses, com carga horária mínima de 400 horas de atividades para os residentes, devendo contemplar os aspectos e dimensões constantes do art. 13 da Portaria CAPES nº 82, de 26 de abril de 2022, ao longo da sua implementação

#### 2. Das vagas

- 2.1. Serão disponibilizadas até 15 cotas de bolsas para discentes do curso de Licenciatura em Letras-Ingês.
- 2.2. Serão disponibilizadas até 6 vagas para discentes voluntários.

#### 3. Da bolsa

- 3.1. É vedado ao bolsista acumular o recebimento de bolsas do PRP com outras pagas por programas da CAPES, do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, ou do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e



## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

### Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

Tecnológico - CNPq, salvo nos casos previstos em normas específicas e mediante autorização expressa da CAPES.

- 3.2. O valor da bolsa é de R\$ 400,00 (quatrocentos Reais) mensais, concedida pela Capes diretamente aos beneficiários.
  - 3.3. O bolsista terá seu desempenho no Projeto avaliado periodicamente para fins de manutenção da bolsa. Os critérios de desligamento de bolsistas de desempenho insuficiente serão estabelecidos em reunião de cada subnúcleo, em seus campi, por Orientadores, Preceptores e Residentes, devendo esta decisão ficar registrada em ata, assinada pelos presentes.
  - 3.4. O discente não poderá receber bolsa por período superior a 18 meses, considerada a participação na mesma modalidade, em qualquer núcleo ou edição da Residência Pedagógica.
  - 3.5. O discente que possuir vínculo empregatício ou estiver realizando estágio remunerado, poderá ser bolsista do Programa de Residência Pedagógica, desde que não possua relação de trabalho com o IFB ou com a escola-campo onde o projeto será desenvolvido.
  - 3.6. A efetivação do pagamento da bolsa é de responsabilidade da CAPES.
4. Requisitos do candidato
- 4.1. Estar regularmente matriculado em curso de licenciatura da IES em área que compõe o subprojeto;
  - 4.2. Ser aprovado neste edital;
  - 4.3. Ter cursado o mínimo de 50% do curso ou estar cursando a partir do 5º período;
  - 4.4. Possuir bom desempenho acadêmico, evidenciado pelo histórico escolar;
  - 4.5. Possuir disponibilidade de tempo para se dedicar às atividades do PRP, conforme carga horária mensal estabelecida em edital;
5. Atribuições
- 5.1. Desenvolver as atividades de residência pedagógica, planejadas juntamente com o docente orientador e o preceptor;
  - 5.2. Elaborar os planos de aula sob orientação do docente orientador e do preceptor;
  - 5.3. Cumprir a carga horária de residência estabelecida pela CAPES;
  - 5.4. Registrar as atividades de residência pedagógica em relatórios ou em relato de experiência, conforme definido pela CAPES, e entregá-los no prazo estabelecido;
  - 5.5. Participar das atividades de acompanhamento e de avaliação do projeto colaborando com o aperfeiçoamento do programa; e
  - 5.6. Comunicar qualquer intercorrência no andamento da residência ao preceptor, ao docente orientador, ao coordenador institucional ou à CAPES.



## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

### Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

6. Das inscrições
  - 6.1. O período de inscrições é de **19/09/2022 até às 23h59min de 25/09/2022**, horário de Brasília. Após este período não serão aceitas novas inscrições.
  - 6.2. As inscrições serão realizadas pelo candidato por meio de formulário on-line específico, disponível em <https://forms.gle/QaCU2wrJSKrkcf97>
  - 6.3. Para efetivação da inscrição, o candidato deverá fazer o upload dos seguintes arquivos no formulário de inscrição:
    - 6.3.1. um arquivo .pdf de seu histórico escolar atualizado;
    - 6.3.2. um arquivo .pdf que constitua uma carta de intenções descrevendo as motivações para participar do programa e informando sua disponibilidade de tempo para dedicação ao projeto;
  - 6.4. É necessário o login em uma conta Google para o envio dos arquivos no formulário.
  - 6.5. No formulário, para anexar cada arquivo, deve-se clicar em "Adicionar arquivo" e então em "Selecionar arquivos do seu dispositivo" e, após selecionar o arquivo a ser anexado, clicar em "fazer upload" e aguardar até que o arquivo seja anexado no formulário.
  - 6.6. Todos os documentos enviados devem estar legíveis e livres de rasuras.
  - 6.7. O IFB não se responsabilizará por eventuais prejuízos causados pelo preenchimento incorreto e/ou incompleto dos dados da inscrição, nem pela inscrição não efetivada por motivos de ordem técnica, de falhas de comunicação ou de congestionamento de linhas de comunicação, que impossibilitem a transferência dos dados.
  - 6.8. As inscrições com dados incompletos e/ou com arquivo anexado incorretamente ou com qualquer problema técnico que impeça sua visualização ou download, ou se os documentos estiverem em outro formato que não o .pdf serão indeferidas, sem possibilidade de recursos.
  - 6.9. Caso o candidato responda o formulário mais de uma vez, será considerada a última inscrição realizada dentro do prazo e desconsideradas as demais, incluindo seus anexos.
  - 6.10. É vedado o envio posterior de qualquer documento fora do prazo estabelecido neste edital ou enviado por qualquer outro meio que não o Formulário de Inscrição indicado, mesmo que no prazo.
  - 6.11. As informações prestadas são de inteira responsabilidade do candidato, estando sujeito às punições previstas em lei.
7. Homologação das inscrições
  - 7.1. Serão homologadas todas as inscrições cujo formulário tenha sido completa e corretamente preenchido, com o envio de todos os arquivos mencionados no item 6.3.



## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

### Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

- 7.2. O resultado das inscrições homologadas será publicado no site do IFB (<https://www.ifb.edu.br>) em **26/09/2022 até às 18h**.
8. Seleção e classificação
- 8.1. A seleção se dará por meio de análise do histórico escolar, da disponibilidade de tempo para dedicação ao PRP e da carta de intenções realizada pelos docentes da IES envolvidos no núcleo (coordenador institucional e docentes orientadores).
9. Recursos
- 9.1. Os candidatos poderão apresentar recursos contra os resultados da seleção. Para isso, devem preencher o formulário <https://forms.gle/cMU5jhNiB5eU44uQ8> nos períodos previstos no cronograma deste edital, até às 23h59min do horário de Brasília.
- 9.2. Os resultados dos recursos serão divulgados no site do IFB (<https://www.ifb.edu.br>).
10. Outras disposições
- 10.1. Os estudantes que concluírem carga horária mínima de 100 horas do projeto farão jus ao aproveitamento da carga horária em seu curso de graduação de acordo com critérios estabelecidos pelo colegiado do respectivo curso.
- 10.2. O residente poderá, a qualquer tempo, ser desligado, caso não atenda às necessidades do subprojeto;
- 10.3. O estudante que não puder iniciar as atividades no projeto quando for chamado a ocupar a vaga para a qual foi aprovado cederá sua vaga para o próximo candidato da lista de espera, ocupando o seu lugar na fila. Se, ao final da lista, o candidato ainda não tiver ocupado a vaga, terá que participar de novo edital de seleção, caso haja.
- 10.4. Informações complementares podem ser solicitadas através do e-mail: [marcela.magalhaes@ifb.edu.br](mailto:marcela.magalhaes@ifb.edu.br)
- 10.5. Casos omissões serão resolvidos pela Coordenação Institucional do Programa Institucional de Residência Pedagógica.
11. Cronograma

Atividade	Data	Local
Publicação do Edital na página do IFB	13/09/2022	<a href="http://www.ifb.edu.br">www.ifb.edu.br</a>



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília**

Período de inscrições	19/09 a 25/09/2022	<a href="https://forms.gle/QaCU2wrJ5Krkcqf97">https://forms.gle/QaCU2wrJ5Krkcqf97</a>
Homologação das inscrições	26/09/2022	<a href="http://www.ifb.edu.br">www.ifb.edu.br</a>
Período de avaliação do histórico e carta de intenções	26/09 a 30/09/2022	<i>Campus Riacho Fundo I</i>
Resultado preliminar	03/10/2022	<a href="http://www.ifb.edu.br">www.ifb.edu.br</a>
Recursos do resultado preliminar	04/10 a 09/10/2022	<a href="https://forms.gle/cMU5jhNiB5eU44uQ8">https://forms.gle/cMU5jhNiB5eU44uQ8</a>
Divulgação do resultado final	10/10/2022	<a href="http://www.ifb.edu.br">www.ifb.edu.br</a>